

PARA ESTUDANTES, SERVIDORES E  
FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS DA UFU

# BOAS PRÁTICAS EM REDES SOCIAIS

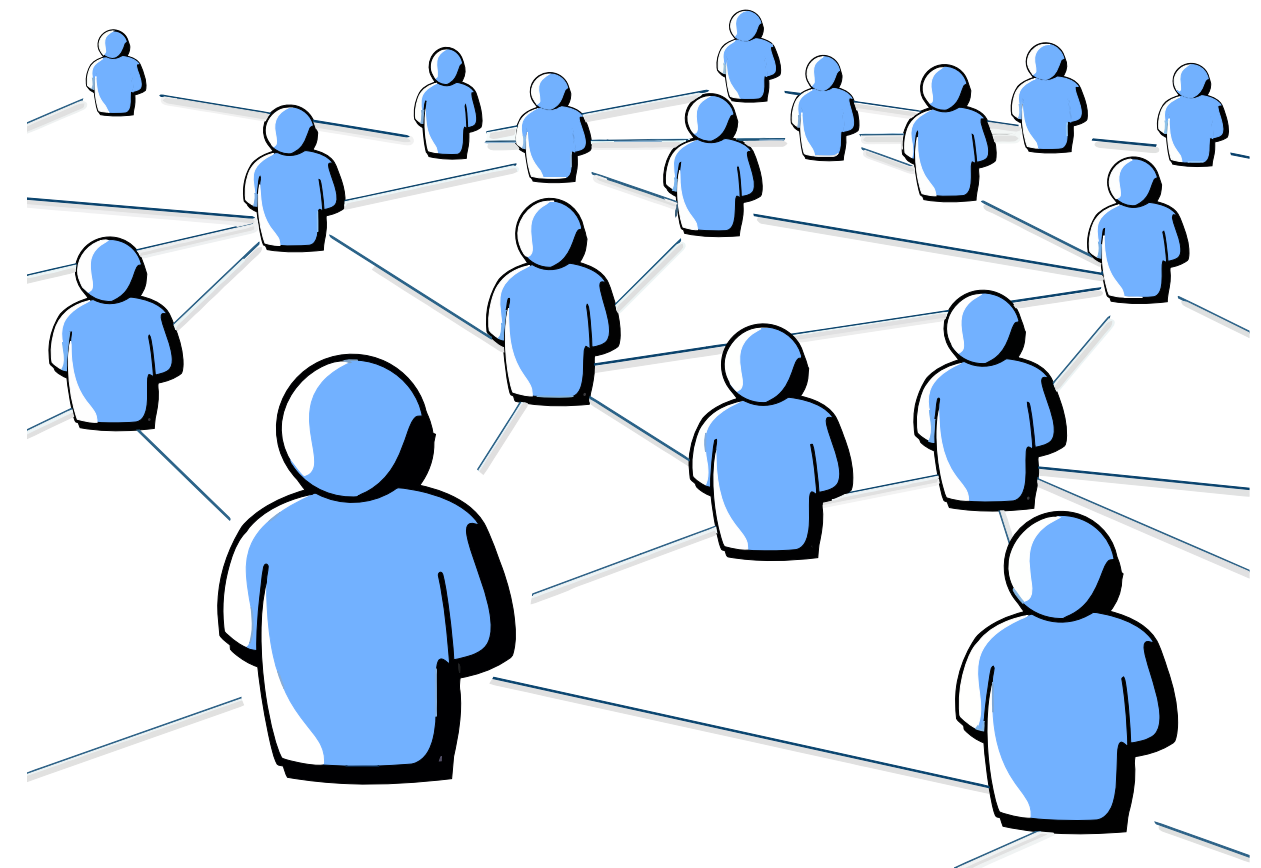


**Ouvidoria UFU**



# MÍDIAS SOCIAIS

Esta apresentação é guia rápido de dicas para uso de mídias sociais preparado pela Ouvidoria da Universidade Federal de Uberlândia, com base em manuais elaborados por órgãos públicos e privados disponíveis na internet.



**OUVIDORIA GERAL UFU**

**SITE: [WWW.OUVIDORIA.UFU.BR](http://WWW.OUVIDORIA.UFU.BR)**

**Secretaria da Ouvidoria Geral**

**Fone: +55 34 3239-4074**

**E-mail: [ouvidoria@reito.ufu.br](mailto:ouvidoria@reito.ufu.br)**

## DICA 1

Regras básicas de boa convivência, de educação, são válidas para ambientes online também. Respeite para ser respeitado e trate o outro como você gostaria de ser tratado.



## DICA 2



É falsa a impressão de que nas mídias sociais é permitido falar de tudo, de qualquer maneira, sobre qualquer pessoa ou empresa, sem haver consequências ou penalidades. Fique atento, pois participar das redes sociais é um ato de caráter público. Você será responsável por tudo o que publicar, assim como é pelo que faz no dia-a-dia, com uma importante diferença: geralmente não há provas do que você fala em uma mesa de bar, mas na internet tudo fica registrado.



## Dica 3

Ok, o perfil é seu. Mas seja delicado nos posts e nas respostas dos comentários de seus amigos. Também seja delicado nos comentários das páginas de seus amigos e nas fan pages. Pense muito bem antes de se manifestar em qualquer rede social. Isso porque o seu pensamento se eternizará na internet. Muitas vezes, seus comentários não permitem o direito ao arrependimento.

## Dica 4

Evite discursos de ódio na página de seus amigos e não faça comentários que não contribuam com a discussão, compostos por palavras de baixo calão, agressões, preconceitos de raça, cor, sexo, opção sexual, religiosa, política, condições de saúde ou que impliquem calúnia, difamação e injúria. Dependendo do seu comentário, você poderá até responder a um processo criminal.



## Dica 5

No horário de expediente, os computadores e a internet são para atividades de trabalho. Tenha bom-senso. Não prejudique a UFU ou a sua equipe realizando atividades pessoais na internet.

## Dica 6

Resolva os problemas de trabalho dentro da UFU. Procure a sua chefia ou instâncias superiores, se necessário. Evite expor esses assuntos internos nas mídias sociais.



**Todos têm, e devem continuar tendo, liberdade de opinião. Mas, a partir do momento em que se está vinculado a uma instituição, tudo o que for postado e compartilhado na internet pode ser encarado pelos usuários como sendo a mensagem da própria instituição, mesmo que não exista nada oficializado neste sentido.**

## **DICA 7**

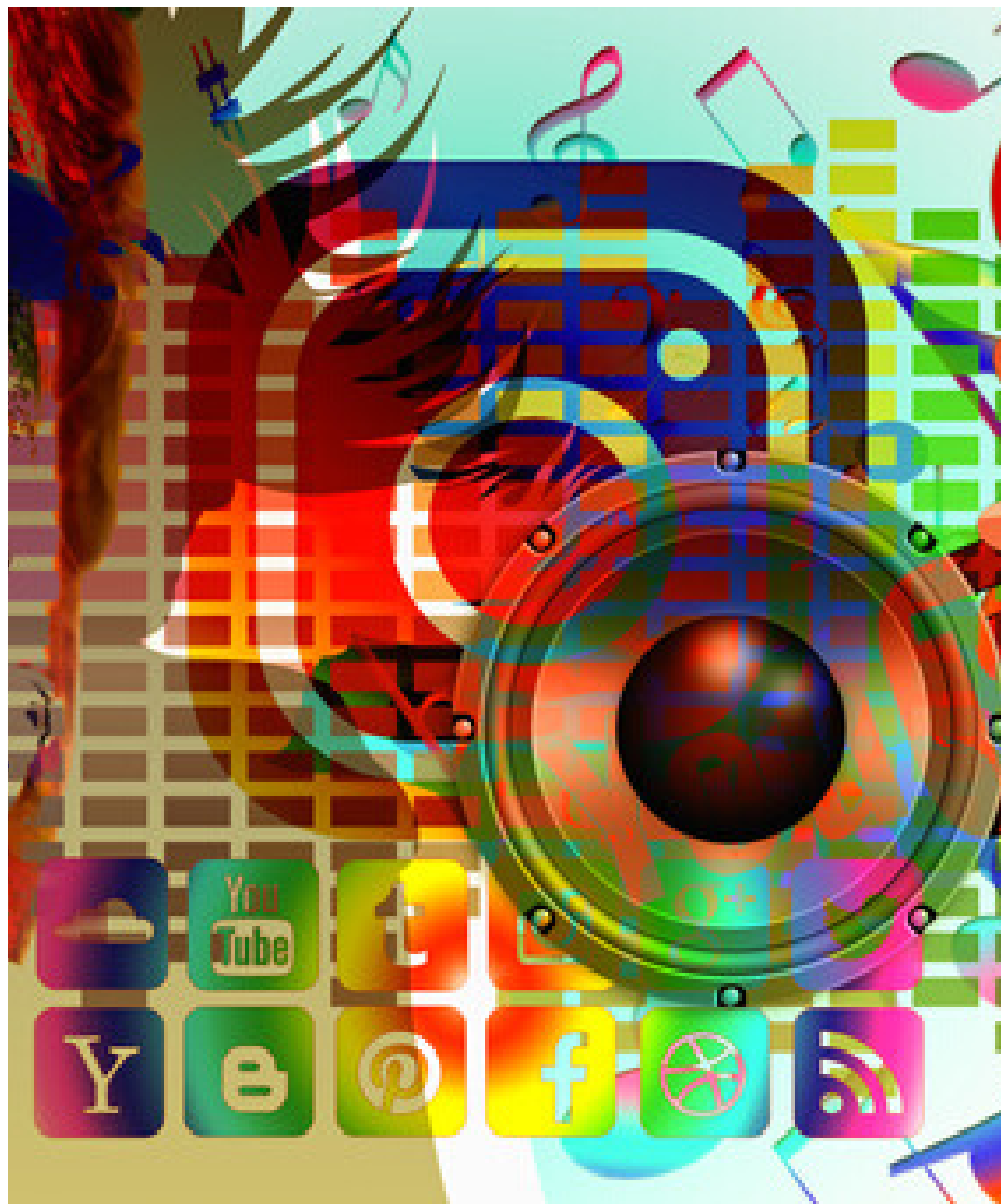




# DICA 8

**Tome cuidado com a imagem pessoal de terceiros, a começar pelos colegas. Fotos ou vídeos de comemorações e eventos privados podem expor as pessoas, violar sua intimidade e prejudicar a imagem.**

# DICA 9



Responsabilidade, respeito a direitos autorais e à privacidade devem guiar o comportamento das pessoas nas mídias sociais. Princípios gerais de conduta de agentes públicos também devem ser seguidos. São eles:

- 1. boa-fé;**
- 2. honestidade;**
- 3. cortesia;**
- 4. transparência;**
- 5. moralidade; e**
- 6. legalidade.**



## **DICA 10**

**Assim como na vida real, seja ético, honesto, justo, sincero, bondoso e humano.**

**Não escreva *online* o que não falaria pessoalmente.**

# Legislação e Penalidades



Falsa identidade: crime previsto no Art. 307 do Código Penal.

Calúnia, injúria e difamação por meio que facilite o ilícito: crimes previstos nos Arts. 138, 139, 140, respectivamente, combinados como Art. 141, Inc. III, todos do Código Penal.

Ameaça: crime previsto no Art. 147 do Código Penal.

Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio: crime previsto no Art. 122 do Código Penal.

Discriminação ou preconceito na internet: crime previsto no Art. 20, §2º, da Lei 7.716/89.

Copiar ou plagiar obras de terceiros: previsto no Art. 184 do Código Penal.

Violação de segredo profissional: crime previsto no Art. 154 do Código Penal.

Revelação de segredos de terceiros na internet: previsto no Art. 153 do Código Penal.

Concorrência desleal: crime previsto no Art. 195 da Lei de Propriedade Industrial (Lei n.º 9.279/96).

Responsabilidade civil dos provedores de serviço de internet que não adotam qualquer medida para remover o conteúdo indevido inserido por terceiros caso sejam previamente cientificados:  
Art. 186 do Código Civil.

Responsabilidade do empregador sobre seus empregados no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele, por atos ilícitos: Art. 932, Inc. III, do Código Civil.

Acesso a sites de pedofilia e pornografia infantil: previsto na Constituição Federal de 1988, Art. 5º, XLII; Leis 7.716/1989; 9.459/1997 e 8.081/1990.

Responsabilidade civil dos pais pelos seus filhos menores de idade por atos ilícitos: Art. 932, Inc. I, do Código Civil.

Justa causa para rescisão do contrato de trabalho por incontinência de conduta ou mau procedimento, violação de segredo da empresa, ato lesivo da honra ou boa fama contra qualquer pessoa e/ou superiores hierárquicos: Art. 482 da CLT, alíneas “b”, “g”, “j” e “h”.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

EMBRAPA. **Manual de Conduta em Mídias Sociais.** Disponível em: <[http://manualmidias.sct.embrapa.br/documentos/manual\\_de\\_conduta\\_em\\_midias\\_sociais\\_edicao\\_1.pdf](http://manualmidias.sct.embrapa.br/documentos/manual_de_conduta_em_midias_sociais_edicao_1.pdf)>. Acesso em: 05 fev. 2020.

DESTAQUE SP. **Manual de conduta nas redes sociais.** Disponível em: <<https://www.destaquesp.com/manual-de-conduta-nas-redes-sociais/>>. Acesso em: 05 fev. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. **Guia de conduta em Mídias Sociais:** para estudantes, servidores e funcionários terceirizados do IFES. Disponível em: <[https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Comunicacao/guia\\_conduta\\_midias\\_sociais.pdf](https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Comunicacao/guia_conduta_midias_sociais.pdf)>. Acesso em: 05 fev. 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Participação ética nas mídias sociais:** guia de conduta do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <[https://portal.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/noticias\\_internet/textos\\_diversos\\_pente\\_fino/Manual%20de%20Conduta%20em%20Midias%20Sociais%20PARA%20VISUALIZAR\\_0.pdf](https://portal.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/noticias_internet/textos_diversos_pente_fino/Manual%20de%20Conduta%20em%20Midias%20Sociais%20PARA%20VISUALIZAR_0.pdf)>. Acesso em: 05 fev. 2020.